



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 2452023291

QUINTA, 18 DE MAIO DE 2023

ANO II

EDIÇÃO N° 245 SUPLEMENTO 01

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro
Araguaia-TO / CEP: 77855-000

Max Nilton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2023	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2452023291

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS NAS PRAIAS DO ESCAPOLE E PRAIA DA ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER**, do Município de Araguaã- TO, localizado na Av.Araguaia s/n centro Araguaã - TO CNPJ: 44.519.271/0001-23, Rua Araguaia sem nº Centro CEP.: 77.855-000 ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, de acordo com o artigo 176 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que receberá inscrições no período 29/05/2023 a 06/06/2023, de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas na AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS PRAIAS DO ESCAPOLE E DA ILHA GRANDE, PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS NA TEMPORADA DE PRAIA DE ARAGUANÃ 2023. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Turismo, impreterivelmente, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Instalação de barracas para Restaurante na Praia da Ilha Grande e Escapole.

1.2. O edital estará disponível no site <https://www.araguana.to.gov.br/> ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail praiaraguana@gmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo localizada junto à faixa de areia.

2.2. O padrão e numeração das barracas está descrito no ANEXO I, mapa de cada praia;

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente, por CPF/CNPJ, caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo pretendente, apenas a primeira será considerada.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo

ou emprego na Administração pública do Município de Araguaã - TO;

2.5. É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de menores de 18 anos.

2.6. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL da mesma; acarretando em multa e cassação da Autorização de Uso.

2.7. Todos manipuladores de alimentos e atendentes deverão estar devidamente uniformizados (touca, avental, e etc).

2.8. O licenciado deverá durante todo o período de trabalho:

a) a Portar Autorização de uso emitido pela Secretaria de Finanças, a mesma deve estar em local visível, para fácil identificação da fiscalização.

b) Manter as estruturas físicas de apoio à venda (caixas térmicas, cestos, tabuleiros, carrinhos, etc.) em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, avaliação estética e limpeza do local;

c) É obrigatorio cada barraqueiro ter tambores com tampas e sacos de lixo para acomodação apropriada do lixo.

3. DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1. O prazo de duração das Autorizações de Uso emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de

01/07/2023 a 14/08/2023.

3.2. As Autorizações de Uso somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados na Coletoria Municipal;

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DAS VAGAS E DO PAGAMENTO.

4.1. DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições, será do dia 29/05/2023 a 06/06/2023. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) Serão abertas 45 vagas conforme descrito no Anexo I para Restaurante; Caso haja mais interessados do que número de vagas para o mesmo item, a seleção se dará mediante Análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, por comissão designada pela Secretaria de Turismo. Obs. Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados, após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. Os suplentes, casos convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento.

c) Deverão ser informados, obrigatoriamente, no momento da INSCRIÇÃO os seguintes dados:

1)Nome completo;

2) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3) Número do Registro Geral (RG);

4) Selecionar a vaga , de acordo com o anexo I deste edital;

5) Endereço completo;

6) Número de telefone;

7)Endereço de E-mail;

8) Assinalar o Termo de ciência e aceite.

d) A entrega da documentação para o credenciamento dos proponentes já inscritos e contemplados pelo sorteio, nos casos em que houver, dar-se-á em envelope lacrado juntamente a Secretaria de Turismo, situada na Rua Araguaia, do dia 13/06 a 16/06/2023,das 8h30min às 12h30min.

e) O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.araguana.to.gov.br ou através do e-mail: praiaraguana@gmail.com

d) Depois de encerrado o período estipulado para as inscrições, e caso haja necessidade de realização de sorteio, será disponibilizada em até 1 dia útil, a relação preliminar dos inscritos, no link: <https://www.araguana.to.gov.br/> para que os mesmos estejam cientes quanto às vagas que foram cotadas e a quantidade de inscritos por atividade. Neste caso o sorteio ocorrerá em até 1 dia útil após publicação da lista preliminar.

e) Após realização do sorteio, caso haja necessidade do mesmo, será publicada\ lista oficial no prazo de até 1 dia útil.

f) No caso de não haver necessidade de sorteio, será publicada diretamente a lista oficial, também no prazo de até 1 dias útil, após o término das inscrições.

OBS.: É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.2.1. Após a publicação da listagem oficial, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Turismo, entre os dias 13/06/2023 a 16/06/2023.

4.2.1.1 O envelope só poderá ser entregue pelo proponente credenciado, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim.

4.2.1.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. OBJETO: PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS E TENDAS NAS PRAIAS DO ESCAPOLE E PRAIA DA ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, NO PERÍODO DE 01/07/2023 a 14/08/2023. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VAGA PRETENDIDA: _____ NOME DO INTERESSADO _____ ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

- CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA (devidamente autenticados);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ou POSITIVA COM EFEITO

DE NEGATIVA para com a Fazenda Municipal de Araguaã (em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

- Apresentar declaração constando a estrutura do estabelecimento com fotos dos itens, relacionar seu segmento apontando as opções de cardápio, declarar o uso de uniformes de toda a equipe;

- Declarar aceitando todas as exigências deste edital.

4.2.3. A entrega da documentação para o credenciamento dos proponentes contemplados, dar-se-á em envelope lacrado juntamente a Secretaria de Turismo, Rua Araguaia Centro de Araguaã-TO, do dia 13/06 a 16/06 das 8h30 h às 12h30, conforme o que consta no item 4.2.1.

4.2.4. NÃO será feita nenhuma autenticação na data da entrega de envelopes.

4.2.5. As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIO, serão realizadas

somente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 h às 12h.

4.2.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fazes e prazos exigidos, bem como NÃO serão aceitos, EM HIPÓTESE ALGUMA, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.

4.3. DAS VAGAS

4.3.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

4.3.2. As inscrições dos interessados contemplados, e, já disponibilizados na lista oficial, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão.

4.3.3. Cabe à Comissão o julgamento dos documentos dos interessados, no prazo de até 02 dias úteis após o término da entrega dos envelopes que será publicada a lista de habilitados, sendo que serão analisados apenas os documentos dos inscritos contemplados com a vaga, portanto a documentação será apresentada apenas pelos inscritos contemplados, conforme lista oficial.

4.3.4 Após a publicação da lista de habilitados, será aberto prazo de até 02 dias úteis para recurso, se houver, que serão respondidos no prazo máximo de até 03 dias úteis, após término do prazo disponibilizado para interpor o mesmo.

4.3.5. A vagas encontra-se especificada no ANEXO I deste termo.

4.3.6. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas

disponíveis;

4.3.7. Os habilitados deverão seguir o regramento e NÃO poderão REVENDER, ALUGAR ou CEDER a licença adquirida.

4.3.8. O pagamento do preço público de uso da área pública será conforme o Anexo II.

OBS. O não pagamento no prazo que consta no Anexo II, acarretará na desclassificação do proponente.

4.3.9 Para as atividades que houver necessidade de apresentação de Alvará Sanitário, o mesmo deverá ser fixado em local visível para possíveis vistorias.

Obs. A Diretoria de Vigilância Sanitária só irá disponibilizar o Alvará Sanitário, mediante apresentação do comprovante de pagamento a que se refere o item 4.3.9, e demais documentos por eles solicitados.

4.4. DO PAGAMENTO

4.4.1. A Autorização de Uso implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie e preços públicos informados no ANEXO II. Todo e qualquer valor referente ao presente edital será destinado ao Fundo Municipal do Turismo.

4.4.2. A expedição da taxa para pagamento será realizada pela Coletoria Municipal com prazo estabelecido no Anexo II.

4.4.3. O Habilitado que não realizar o pagamento e apresentar os comprovantes de pagamento FORA do prazo estipulado será desclassificado.

4.4.4. A taxa será paga somente pelos classificados dentre as vagas através de Boleto Bancário e de forma ÚNICA.

4.4.5. Não haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

5 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

5.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS NAS VAGAS

5.1.1. Os proponentes credenciados ficam obrigados a respeitar rigorosamente todos os protocolos, emitidos pelas autoridades sanitárias, de prevenção ao COVID-19.

5.1.2 É obrigatório fixar a Autorização de Uso original e legível;

6. DOS RESÍDUOS (LIXO):

6.1. O habilitado deverá estar provido com sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta, nos horários fixados pela municipalidade;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Autorização de Uso só será entregue mediante apresentação do comprovante de pagamento.

7.2 O presente edital poderá ser homologado parcialmente, a fim de emitir a autorização de uso das vagas onde os proponentes já tenham preenchido todos os requisitos do presente edital, bem como, sem pendência de análise de recurso.

7.3. São autoridades para atuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

7.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio Temporário e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a

matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização de Uso e/ou multa de acordo com o caso;

7.5. A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro que estiver na lista de espera, contemplado no sorteio, caso tenha ocorrido sorteio, o qual deverá apresentar toda a documentação exigida;

7.6. À Prefeitura Municipal de Araguaã reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.7. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

7.8. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas e preços públicos devidas de acordo com a Legislação Municipal.

7.9 Todos os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados as suas Autorizações de Uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

7.10 O número de vagas deverá respeitar o ANEXO I;

7.11. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto aos empreendedores credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem

com os produtos das marcas participantes.

7.12. Dos atos praticados no presente credenciamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Comissão de Licitação.

7.13. Não serão aceitas documentação e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

7.14. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.15. Para mais informações: fone (63) 99209-2637, no horário das 08h30 às 12:30h, de segunda a sexta-feira.

7.17. A Autorização de uso do espaço público deverá ser retirada somente pelo CREDENCIADO, não sendo aceita a retirada por procuração ou representante.

7.18. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura

De Araguaã, no endereço eletrônico. <https://www.araguana.to.gov.br/>

Araguaã-TO, 18 de maio de 2023.

GISLANA CAMPOS SILVA

GESTORA DO FUNDO MUL. DE TURISMO CULTURA E LAZER.

ANEXO I

PLANILHA DE VAGAS

CATEGORIA	VAGAS	INCLUSO
Barraca (praia do escapole) RESTAURANTE/BAR	3	LICENÇAS NATURATINS, SPU E COLETA DE LIXO
Barraca (praia da ilha grande) RESTAURANTE/BAR	16	LICENÇAS NATURATINS, SPU, BOMBEIROS, POLICIAMENTO, COLETA DE LIXO, ENERGIA ELETRICA EXTERNA, ÁGUA ENCANADA ATE AS BARRACAS(EXTERNA), TENDAS
Praia Ilha Grande LANCHE	10	LICENÇAS NATURATINS, SPU, BOMBEIROS, POLICIAMENTO, COLETA DE LIXO, ENERGIA ELETRICA EXTERNA.

ANEXO II

VALORES CESSÃO DE USO PARA A TEMPORADA 2023.

DESCRIÇÃO	Valor R\$
PRAIA ESCAPOLE	1.000,00
PRAIA ILHA GRANDE (RESTAURANTE/BAR)	1.500,00
PRAIA ILHA GRANDE (LANCHE)	500,00

Após a publicação dos habilitados procurar a coletoria Municipal para emissão do Boleto, o prazo para pagamento do preço público será até dia **30/06/2023** pagamento ÚNICO, e sem prorrogação, sob pena de perda da licença.